

Artigo 15.º

Comunicação dos resultados finais

1 — O resultado final do concurso é tornado público através de edital afixado nos Serviços Académicos e no *site* do IPCA, no prazo fixado nos termos previstos no artigo 8.º do presente Regulamento.

2 — A notificação dos resultados considera-se realizada, para todos os efeitos legais, através do edital publicado no *site* do IPCA.

Artigo 16.º

Reclamações

1 — Do resultado final do concurso os interessados podem apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo fixado nos termos previstos no artigo 8.º, do presente Regulamento.

2 — As reclamações devem ser apresentadas nos Serviços Académicos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave e objecto de análise da respectiva comissão responsável pelo processo de ordenação e seriação dos candidatos.

3 — As decisões sobre as reclamações são da competência do presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, sendo proferidas no prazo fixado e comunicadas por via postal.

4 — As reclamações estão sujeitas aos emolumentos fixados, conforme disposto no artigo 9.º

Artigo 17.º

Erro dos serviços

1 — A situação de erro não imputável directa ou indirectamente ao candidato deverá ser rectificada, mesmo que implique a criação de vaga adicional.

2 — A rectificação pode ser accionada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação ou por iniciativa da comissão responsável pelo processo de ordenação e seriação dos candidatos.

3 — A rectificação pode revestir a forma de colocação, alteração da colocação, passagem à situação de não colocado ou passagem à situação de indeferido e deve ser fundamentada, mediante parecer da comissão responsável pelo processo de ordenação e seriação dos candidatos, submetido a decisão do presidente do IPCA.

4 — As alterações realizadas são notificadas ao candidato, através de carta registada com aviso de recepção, com a respectiva fundamentação.

5 — A rectificação abrange apenas o candidato em que o erro foi detectado, não tendo qualquer efeito em relação aos restantes candidatos.

Artigo 18.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, no prazo fixado nos termos do artigo 8.º

2 — Os candidatos colocados que não procedam à matrícula e inscrição no prazo previsto no calendário geral perdem o direito à vaga que tinham ocupado, sendo chamado para ocupar a vaga o 1.º candidato na colocado constante do edital de colocação, até à efectiva ocupação da vaga ou esgotamento dos candidatos.

3 — Não poderão efectuar a matrícula e inscrição os candidatos com propinas em dívida.

4 — Os candidatos não colocados ou cujo pedido seja indeferido, que tenham uma matrícula e inscrição válida no ano lectivo imediatamente anterior, podem, no prazo de sete dias sobre a afixação do edital, proceder à matrícula e inscrição no curso e estabelecimento onde haviam estado inscritos nesse ano lectivo.

Artigo 19.º

Integração curricular

1 — Os estudantes colocados que tenham realizado matrícula e inscrição integram-se nos programas e organização de estudos em vigor nas escolas do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave nos termos legais previstos.

2 — A integração curricular é efectuada, através de requerimento, de acordo com o Regulamento de Creditação da respectiva escola.

Artigo 20.º

Publicação e aplicação

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pela comissão instaladora do IPCA, sem prejuízo da sua publicação no *Diário da República*.

2 — O presente Regulamento poderá ser alterado por deliberação da Comissão Instaladora do IPCA.

24 de Julho de 2009. — O Presidente, *João Baptista da Costa Carvalho*.
202102932

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA**Despacho (extracto) n.º 17627/2009**

Por despacho, datado de 9 de Julho de 2009 — Despacho n.º 54/P.IPG/09, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda (I. P.G.), no exercício de competência legal e estatutariamente conferida, nos termos do n.º 4, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro — Diploma que Estabelece o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — e n.º 8, do artigo 40.º dos Estatutos do IPG — Despacho Normativo 48/2008, de 4 de Setembro, e de harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, foi delegada no Vice-Presidente deste Instituto, Prof. Doutor Constantino Mendes Rei, a competência para assinar os pedidos de libertação de créditos (PLC), a que se refere o artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, até ao mês de Setembro, inclusive, do ano em curso, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito da presente delegação de poderes.

24 de Julho de 2009. — O Vice-Presidente, *Fernando Augusto de Sá Neves dos Santos*.

202104917

Despacho (extracto) n.º 17628/2009

Torna-se público que, sob proposta do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, datado de 9 de Julho de 2009, foi anulado o concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto para o Departamento de Ciências Sociais e da Natureza, para a área científica de matemática — ramo ensino, aberto através do Edital n.º 84/2008, publicado no DR, 2.ª série, n.º 17, de 24 de Janeiro.

24 de Julho de 2009. — O Vice-Presidente, *Fernando Augusto de Sá Neves dos Santos*.

202105379

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Edital n.º 767/2009**

1 — Faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 22/07/2009, no uso de competência própria, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, conjugados com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009 de 13 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009, e de acordo com o disposto nos artigos 7.º, n.º 2, 10.º, n.º s 1 e 2, 15.º, 22.º, 24.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para provimento de um lugar de professor-adjunto do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, de acordo com o artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, para a área científica de Engenharia Química, no âmbito das disciplinas de Fundamentos de Processos, Fenómenos de Transferência e Engenharia das Reacções, nomeadamente na área de conhecimentos de Reactores Químicos e Tecnologias de Tratamento de Resíduos.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento desta vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — Outros critérios de admissão — Por deliberação do conselho científico, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, para além dos requisitos previstos no n.º 4, os candidatos deverão ainda possuir Licenciatura em Engenharia Química Industrial.

6 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua Conselheiro Emídio Navarro, 1, 1959-007 Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, nacionalidade, bilhete de identidade, número e data e serviço de identificação que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e

respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam considerados relevantes para a apreciação do mérito dos candidatos.

7 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos, conforme o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo em como se encontra numa das condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- b) Certificado de habilitações;
- c) Certidão de nascimento;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Atestado e certificado referidos no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- g) Documento comprovativo de ter satisfeito a Lei do Serviço Militar, se aplicável;
- h) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado pelo próprio, acompanhados dos trabalhos nele mencionados e que o candidato entenda deverem ser salientados;
- i) Lista detalhada de toda a documentação apresentada.

7.1 — O currículo deverá evidenciar as competências pedagógicas e científicas dos candidatos e a sua adequação à docência numa escola de engenharia do ensino superior politécnico.

7.2 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas c), e), f) e g) aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

7.3 — Aos candidatos que venham exercendo funções neste Instituto é dispensada a apresentação dos documentos e da declaração referida no número anterior desde que possuam os documentos pedidos no seu processo individual.

8 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

8.1 — A ordenação dos candidatos no presente concurso terá por base a pontuação na escala de zero a cem resultante da apreciação curricular nos seguintes aspectos:

I) Habilitações académicas e formação complementar — graus académicos, pós-graduações e acções de formação frequentadas; será pontuado de zero a vinte pontos;

II) Actividade pedagógica — experiência docente no ensino superior, responsabilidade por aulas teóricas, práticas, laboratoriais, seminários, orientação de projectos e estágios, orientação de Trabalhos Finais de Mestrado e outros trabalhos académicos; será pontuado de zero a trinta e cinco pontos; serão particularmente valorizadas as actividades pedagógicas exercidas no grupo de disciplinas em que é aberto o concurso;

III) Actividade científica — participação em actividades científicas e em projectos de I&D, nível de responsabilidade, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões científicas; será pontuado de zero a trinta e cinco pontos; serão particularmente valorizadas as actividades científicas exercidas no grupo de disciplinas em que é aberto o concurso;

IV) Actividade de apoio à gestão ou gestão no Ensino Superior; será pontuado de zero a dez pontos.

Serão especialmente valorizados dos itens anteriormente referidos, os considerados mais adequados à área para que o concurso é aberto. No que se refere às actividades mencionadas, essa apreciação terá em conta o trabalho desenvolvido, sua qualidade, duração das actividades e actualidade das mesmas.

8.2 — Constitui critério de preferência a experiência lectiva no Ensino Superior de pelo menos 3 anos de serviço efectivo na área e âmbito em que é aberto o concurso.

9 — Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para entrevista, que apenas servirá para aclarar dúvidas sobre a prova documental produzida.

10 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor João Miguel Alves da Silva, Professor-Coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais efectivos:

Doutor João Fernando Pereira Gomes, Professor-Coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Lisboa.

Doutora Helena Maria Teixeira Avelino, Professora-Adjunta do quadro do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogal Suplente — Mestre Ana Maria Maia Seco, Professora-Adjunta do quadro do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Lisboa.

24 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, José Carlos Lourenço Quadrado.

202102324

Edital n.º 768/2009

1 — Faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 22/07/2009, no uso de competência própria, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009 de 13 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009, e de acordo com o disposto nos artigos 7.º, n.º 2, 10.º, n.º s 1 e 2, 15.º, 22.º, 24.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para provimento de um lugar de professor-adjunto do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, de acordo com o artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, para a área científica de Engenharia Química, no âmbito das disciplinas de Optimização de Processos e de Instrumentação e Controlo, nomeadamente na área de conhecimentos de Modelação, Simulação e Controlo de Processos.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento desta vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — Outros critérios de admissão — Por deliberação do conselho científico, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, para além dos requisitos previstos no n.º 4, os candidatos deverão ainda possuir Licenciatura em Engenharia Química Industrial.

6 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua Conselheiro Emídio Navarro, 1, 1959-007 Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número e data e serviço de identificação que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam considerados relevantes para a apreciação do mérito dos candidatos.

7 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos, conforme o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo em como se encontra numa das condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- b) Certificado de habilitações;
- c) Certidão de nascimento;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Atestado e certificado referidos no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- g) Documento comprovativo de ter satisfeito a Lei do Serviço Militar, se aplicável;
- h) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado pelo próprio, acompanhados dos trabalhos nele mencionados e que o candidato entenda deverem ser salientados;
- i) Lista detalhada de toda a documentação apresentada.

7.1 — O currículo deverá evidenciar as competências pedagógicas e científicas dos candidatos e a sua adequação à docência numa escola de engenharia do ensino superior politécnico.

7.2 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas c), e), f) e g) aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

7.3 — Aos candidatos que venham exercendo funções neste Instituto é dispensada a apresentação dos documentos e da declaração referida no número anterior desde que possuam os documentos pedidos no seu processo individual.

8 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

8.1 — A ordenação dos candidatos no presente concurso terá por base a pontuação na escala de zero a cem resultante da apreciação curricular nos seguintes aspectos:

I) Habilitações académicas e formação complementar — graus académicos, pós-graduações e acções de formação frequentadas; será pontuado de zero a vinte pontos;

II) Actividade pedagógica — experiência docente no ensino superior, responsabilidade por aulas teóricas, práticas, laboratoriais, seminários,